PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de adequar o Horário de expediente executado pelo poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem e atendimento na secretaria entre as 08:00 e 11:30 h, e após o horário de almoço das 12:30 e 17:00 h, de segunda a sexta.

Paragrafo único: Somente em casos excepcionais e por força de motivo maior, devidamente justificado, será permitido aos servidores um atraso de 15 minutos.

Art. 2º – Para aferição de assiduidade e pontualidade, o servidor será obrigado a registrar o ponto, utilizando o sistema biométrico de registro de frequência, conhecido por relógio de ponto.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana da Vargem - MG, 09 de janeiro de 2019

LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
Presidente